



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

Página 020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2023

### JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Obras, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM GALPÃO DE PROPRIEDADE DO LOCADOR**, situado na Rua Mororó, Povoado Areia Branca – Pacatuba/SE, através da pessoa física da Sra. **Cacilda Santana Melo de Carvalho**, destinado ao funcionamento do Estacionamento dos Veículos de Coleta de Lixo deste Município, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA JUSTIFICATIVA.

*Considerando*, a necessidade contínua de melhorias nas condições laborais no município de Pacatuba, a Secretaria de Obras busca justificar a locação de um novo galpão, de dimensões 25,00m por 50,00m, com os seguintes pontos:

A locação de um galpão para o estacionamento dos caminhões de lixo é uma medida altamente justificável pelos seguintes motivos:

**Segurança:** Estacionar os caminhões em um galpão seguro reduz o risco de roubo, vandalismo e danos acidentais. Isso protege o investimento da frota e garante que os veículos estejam prontos para operar sem atrasos ou interrupções.

**Eficiência Operacional:** Ao centralizar a base de operações em um local estratégico, os caminhões podem ser facilmente mobilizados para as rotas de coleta. Isso minimiza o tempo de deslocamento, otimiza as rotas e melhora a eficiência geral do serviço.

**Mitigação do Mau Cheiro:** A coleta de lixo gera naturalmente odores desagradáveis, que podem causar desconforto para os moradores e transeuntes nas áreas onde os caminhões são estacionados. Ao utilizar um galpão, é possível reduzir significativamente a disseminação desses odores, melhorando a qualidade do ar na região circundante.

**Sustentabilidade:** A redução do mau cheiro pode ter um impacto positivo no ecossistema local, afetando animais e plantas nas proximidades. Isso está alinhado com a preocupação crescente com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente.

Portanto, a locação de um galpão para estacionamento dos caminhões de lixo não só aborda o problema do mau cheiro, mas também traz benefícios para a comunidade e os trabalhadores, ao mesmo tempo em que demonstra um compromisso com a qualidade de vida local e a sustentabilidade.

*Considerando*, que a Secretaria de Obras não possui instalações próprias e que o espaço atual não atende às exigências em evolução constante, a locação de um novo galpão surge como a solução prática e viável para cumprir as regulamentações

*Man*

*ea*

trabalhistas, assegurar o conforto dos colaboradores e permitir que múltiplas equipes desempenhem suas funções de forma adequada.

Pág. 021  
of

Portanto, esta justificativa reforça a importância da locação do novo galpão, não somente para os trabalhadores de coleta de resíduos e limpeza urbana, mas também para carpinteiros, pedreiros, ajudantes e outras equipes da Secretaria de Obras, em prol do desenvolvimento seguro e eficiente das atividades em Pacatuba.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Obras, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

### CONCLUSÃO

Esta Secretaria Municipal de Obras formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** -a ser pago o valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) pelo período até 31 de Dezembro de 2023.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**UO: 27008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**PA: 2037 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física**  
**FR: 15000000 – Próprios**

À PGM, para apreciação.

mm  
eb

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 30 de Agosto de 2023.

Pág. 022  
de

  
**Edmundo Serra Neto**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico. Publique-se em,

31 / 08 / 2023



**Manuella Almeida Martins  
Souza**

Gestora da PM